

## PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025

**Ao Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara de Vereadores.  
Ver. Luiz Felipe Caputo.  
Canela – RS.**

O Vereador Roberto Mauro Grulke no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 155<sup>1</sup> do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo o presente **Pedido de Informação**:

Que o poder executivo forneça as seguintes informações ;

Nas datas de 22 e 23 de Agosto de 2025 foi realizada uma festa Rave no bairro Jardins das Fontes, vulgo Rancho Jane ;

cópia dos alvarás de licenças:

1- Alvará de Localização e Funcionamento Temporário Emitido pela Prefeitura. Autoriza o evento a acontecer em determinado local e data.

2. Alvará do Corpo de Bombeiros (PPCI – Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) Exigido para garantir segurança do público. Inclui saídas de emergência, brigada de incêndio, sinalização, extintores, iluminação de emergência, etc.

3. Licença da Polícia Militar / Segurança Pública , Para eventos com grande público, a PM precisa autorizar, principalmente em áreas abertas.

Normalmente envolve apresentação de plano de segurança, controle de acesso, revista, etc.

4. Licença da Vigilância Sanitária Necessária se houver venda de alimentos e bebidas Exige boas práticas de manipulação e condições adequadas de higiene.

5. Licença Ambiental (se for em área rural, mata ou próxima a mananciais)

Emitida pela Secretaria do Meio Ambiente municipal ou estadual. Importante em raves realizadas em sítios, chácaras ou áreas de preservação.

---

<sup>1</sup>

6. Autorização de Direitos Autorais (ECAD) O pagamento de direitos ao ECAD é obrigatório quando há execução pública de músicas

7. Autorização para Uso de Som / Poluição Sonora

Emitida pela Prefeitura.

Determina volume máximo e horários permitidos.

8. Alvará para Comercialização de Bebidas Alcoólicas

Pode ser específico, dependendo do município.

### **JUSTIFICATIVA**

Essas informações são essenciais, para conhecimento do vereador para melhor atender os pedidos de informações da população.

Canela 29 de Agosto de 2025



---

**ROBERTO MAURO GRULKE**

**VEREADOR - MDB**

Art. 155 Qualquer Vereador poderá encaminhar, por intermédio da Mesa, pedido de informação sobre atos ou fatos atribuídos aos demais Poderes, cuja fiscalização seja de interesse ao Poder Legislativo no exercício de suas atribuições constitucionais, ou sobre matéria em tramitação na Casa.